

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**  
**Edital nº 08/Reitoria/Univates, de 06 de setembro de 2016**  
**Projetos de pesquisa em fluxo contínuo**

O Centro Universitário UNIVATES, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (Propex), torna público o presente Edital em fluxo contínuo, objetivando a submissão de propostas de projetos de pesquisa desenvolvidos na Univates, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa na modalidade de Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa. O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante auxílio financeiro a projetos coordenados por pesquisadores da Univates vinculados a Programas de Pós-Graduação (PPG) nas seguintes modalidades: projetos de pesquisa com fomento da Univates e projetos de pesquisa com fomento de órgão externo que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico.

## **1 OBJETIVOS GERAIS**

1.1 Os principais objetivos do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa na modalidade de Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, em fluxo contínuo, são:

- a) estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado por meio de publicações, apresentações em eventos e outras formas de divulgação, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;
- b) fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição;
- c) registrar e acompanhar os projetos de pesquisa e de inovação executados na estrutura de pesquisa e inovação da Univates.

## **2 MODALIDADES**

2.1 O projeto de pesquisa deverá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- a) **projetos de pesquisa com fomento da Univates:** pesquisadores que não possuem fomento externo devem encaminhar novos projetos atendendo aos requisitos expressos nas seções deste Edital;
- b) **projetos de pesquisa com fomento de órgão externo:** projetos de pesquisa que possuem fomento externo devem encaminhar orçamento anual para distribuição de horas, material de consumo, bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica, além de informar para a Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa os seguintes dados: b.1) título do projeto externo; b.2) período de vigência; b.3) agência de fomento; b.4) equipe.

2.2 Com três meses de antecedência do término da vigência do projeto externo, novo projeto interno deve ser encaminhado, enquadrando-se no presente Edital, considerando o tempo restante do quadriênio que se encerra em 28/02/2021. Verificado que o tempo restante do quadriênio é inferior a 12 (doze) meses, o novo projeto deve ser encaminhado considerando o ano vigente somado ao quadriênio subsequente.

2.3 Quando o projeto externo não contempla todas as metas do projeto institucional, mas estiver inserido dentro das linhas de pesquisa do PPG, poderão ser encaminhadas, além dos dados acima mencionados, as metas complementares e descrição do estudo que será desenvolvido. Caso o coordenador entenda que não há vínculo entre o projeto

externo e a pesquisa em desenvolvimento na Univates, poderá encaminhar nova proposta de projeto institucional.

### 3 CRONOGRAMA

3.1 O cronograma dos projetos de pesquisa com fomento da Univates é o seguinte:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
1. Realização do orçamento do projeto previsto para o ano seguinte na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa.	Até 15/09 de cada ano
2.1 Protocolização dos novos projetos de pesquisa em formato .pdf ( <i>Portable Document Format</i> ) na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, Quadriênio 2017-2021.	Até 30/09/16
2.2 Protocolização dos novos projetos de pesquisa em formato .pdf na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, fluxo contínuo (durante o quadriênio).	A qualquer momento
3. Avaliação pela coordenação de pesquisa, pela coordenação do respectivo PPG e por dois pareceristas externos ou membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme Anexo 1.	Até 30 dias após a etapa 2
4. Reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para emissão de parecer.	Primeira reunião do mês subsequente
5. Encaminhamento, pela Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, dos pareceres e do resultado preliminar da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aos coordenadores dos projetos de pesquisa.	Até sete dias após a reunião prevista na etapa 4
6. Prazo para encaminhamento de recurso, por parte dos coordenadores dos projetos avaliados, à Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, por meio de protocolo.	Até sete dias após a etapa 5
7. Reunião extraordinária para análise, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, dos recursos encaminhados.	A definir
8. Divulgação do resultado final.	Até três dias após a etapa 7
9. Encaminhamento, pela Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, dos projetos aprovados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho Universitário - Consun.	Primeira reunião do Consun após a etapa 8
10. Protocolização do relatório final da pesquisa em .pdf na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa – conforme seção 10 deste Edital.	Até 30 dias após o término da pesquisa

3.2 O cronograma dos projetos de pesquisa com fomento externo é o seguinte:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
1. Realização do orçamento do projeto previsto para o edital de fomento, no Escritório de Relações com o Mercado – ERM.	Em qualquer época do ano conforme prazo do edital externo
2. Envio do projeto para avaliação pela coordenação do respectivo PPG ou pela coordenação da pesquisa com cópia para a Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa.	Após etapa 1, respeitando prazos do edital

3. Após aprovação pelo coordenador, envio do projeto ao órgão de fomento, por meio do ERM.	Até o último dia previsto no edital
4. Informação à Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, por parte do ERM, da submissão e resultados dos projetos encaminhados.	Após o envio da proposta
5. Em caso de aprovação da proposta e execução da pesquisa, cabe ao coordenador enviar a cópia do relatório final da pesquisa realizada para a Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, por meio de protocolo.	Término da vigência do projeto externo

3.2.1 Pesquisadores com projetos externos aprovados devem encaminhar orçamento anual à Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, até setembro de cada ano, para distribuição de horas, material de consumo, bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica, entre outros.

#### **4 VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO**

4.1 O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até fevereiro de 2021.

4.2 Poderão integrar a equipe do projeto:

- a) pesquisadores doutores com vínculo a um programa de pós-graduação em andamento (coordenação e equipe com horas);
- b) pesquisadores doutores em aproximação a um programa de pós-graduação em andamento (de forma voluntária ou com horas);
- c) pesquisadores doutores (de forma voluntária);
- d) pesquisadores mestres (de forma voluntária);
- e) estudantes de graduação (de forma voluntária ou bolsistas);
- f) mestrandos e doutorandos (de forma voluntária);
- g) professores de outras instituições (de forma voluntária).

4.3 A aprovação da equipe de pesquisadores remunerados dependerá de disponibilidade orçamentária destinada aos projetos de pesquisa.

4.4 Os bolsistas de iniciação científica ou tecnológica devem seguir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Iniciação Científica e/ou aquelas da agência de fomento que concedeu a sua quota de bolsa.

4.5 Os componentes voluntários devem obrigatoriamente preencher o Termo de Adesão Voluntária na Central de Carreiras.

4.6 Pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração.

4.6.1 O coordenador do projeto que se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas da Univates deverá indicar substituto para o desenvolvimento das atividades do projeto interno. Projetos externos atendem aos requisitos do edital de fomento.

4.6.2 O coordenador do projeto poderá submeter somente um projeto na modalidade de fomento pela Univates.

4.6.3 Os critérios de enquadramento e de avaliação dos projetos financiados pela

Univates estão contemplados no Anexo 1 e os critérios de pontuação, no Anexo 2.

4.6.4 Os pesquisadores remunerados devem compor o quadro de carreira da Univates e ter disponibilidade em seu plano de trabalho para alocação de horas referentes à pesquisa durante sua execução.

## **5 APOIO FINANCEIRO DA UNIVATES**

5.1 O recurso destinado a projetos com fomento da Univates está inserido no percentual previsto no orçamento da pesquisa na Instituição. O recurso destinado a projetos com fomento externo está subordinado ao edital ao qual está sendo submetida a proposta. Os pesquisadores deverão realizar as atividades no projeto externo tão somente com as horas já aprovadas no orçamento interno.

5.2 O apoio financeiro envolve a concessão de auxílio para custeio indispensável ao desenvolvimento da pesquisa.

5.3 O auxílio financeiro para custeio envolve:

- a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores – pesquisadores doutores – e Bolsistas de Iniciação Científica ou Tecnológica/Inovação – BICs/Bitis);
- b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);
- c) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);
- d) previdência privada;
- e) materiais de consumo (materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);
- f) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);
- g) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos, utensílios e despesas com publicação de artigos científicos);
- h) propaganda e publicidade (*banners* para eventos e materiais na mídia em geral);
- i) serviços de reprografia e impressões;
- j) serviços de telecomunicações;
- k) comunicações postais (correio);
- l) despesas de locomoção.

5.4 No auxílio financeiro para custeio são vedadas despesas de aperfeiçoamento para professores e bolsistas, como passagens, diárias, alimentação, estadia e/ou taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

5.5 A transferência orçamentária de recursos já alocados em determinadas contas após a aprovação do projeto dependerá da apresentação de alterações nas metas do projeto ou justificativa no formulário de transferência orçamentária.

## **6 DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

6.1 Das bolsas: acompanham o período da pesquisa, podendo ser renovadas anualmente de acordo com os critérios da modalidade.

6.2 Do auxílio financeiro: o orçamento do projeto é anual e deverá seguir o cronograma estabelecido na seção 2. O valor restante de um ano não será transferido para o próximo ano.

6.3 Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser formalizada antecipadamente em conjunto com a Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa.

## **7 DO PROJETO DE PESQUISA**

7.1 O projeto de pesquisa financiado pela Univates deverá seguir o roteiro abaixo:

- a) identificação da proposta com indicação: a.1) da área de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); a.2) da área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes na qual será avaliada a produção científica (*Qualis*); a.3) do programa de pós-graduação da Univates no qual se enquadra;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) orçamento detalhado;
- g) cronograma físico;
- h) identificação de todos os participantes do projeto: com descrição da formação, do número de horas de trabalho semanais e das atividades no projeto de pesquisa e do serviço voluntário;
- i) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) indicação de colaborações já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- k) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros;
- m) ofício com indicação de dois pareceristas externos, doutores, com disponibilidade de avaliação de projetos de pesquisa, sendo um da mesma área de avaliação e outro em área diversa. O ofício deve conter nome do avaliador, *link* do currículo *Lattes*, *e-mail* e telefone.

7.2 É desejável apresentar pelo menos uma meta voltada a atividades de extensão.

7.3 Caso haja colaboração com organização externa, deve-se encaminhar carta de anuência que comprove o aceite dela em participar do projeto de pesquisa.

7.4 Projetos externos seguem roteiro estabelecido pelo respectivo órgão.

## **8 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

8.1 As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são obrigatórias para projetos internos, e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer

delas resultará na falta de enquadramento da proposta (Anexo 1), ou seja, na não recomendação do projeto de pesquisa:

- a) apresentação do projeto de pesquisa contendo todos os itens listados na seção 7 deste Edital, informando quando inexistentes;
- b) inexistência de pendências na Propex, por parte do coordenador e dos pesquisadores colaboradores em projetos anteriores;
- c) apresentação de previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível.

## **9 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

9.1 O relatório deverá ser protocolizado na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa em via digital, formato .pdf (em *pendrive*), devendo apresentar os seguintes itens:

- a) comprovante de participação individual do(s) bolsista(s) no Salão de Iniciação Científica da Univates;
- b) produção decorrente do trabalho com comprovação (de envio ou aceite de artigos e publicações de resultados em anais, *e-books*, livros, revistas, entre outras formas).

9.2 Projetos com fomento externo devem enviar para a Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa a cópia do relatório encaminhado ao órgão de fomento, assim como o comprovante de aprovação de prestação de contas.

## **10 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

10.1 Compete à Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa:

- a) realizar em conjunto com a coordenação do projeto de pesquisa o orçamento anual;
- b) receber as propostas de pesquisas e encaminhá-las para a coordenação dos PPGs ou da pesquisa, quando o proponente do projeto for o coordenador do PPG ao qual se vincula, e a dois pareceristas externos ou membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo um da área do projeto e outro de área diversa;
- c) receber os documentos avaliados e apresentar a avaliação em reunião com a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d) encaminhar o parecer preliminar da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aos respectivos coordenadores dos projetos avaliados e divulgar o resultado preliminar, iniciando, assim, o prazo para interposição de recurso;
- e) encaminhar os recursos interpostos para análise, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, em reunião;
- f) encaminhar o parecer final da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aos respectivos coordenadores dos projetos avaliados;
- g) encaminhar ao Consun os projetos aprovados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- h) lançar as horas alocadas para pesquisa no plano de trabalho da equipe com horas;
- i) manter atualizada a relação de projetos com fomento externo, sendo necessárias as seguintes informações: título, órgão de fomento, valor recebido, vigência, equipe e resumo.

10.2 Compete à coordenação do setor de Pesquisa:

- a) fazer a análise dos projetos, quando estes forem encaminhados pelos coordenadores dos PPGs, assim como dos recursos interpostos e encaminhados pelos coordenadores das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do orçamento destinado à pesquisa na Univates, emitindo parecer e encaminhando-o à Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- b) encaminhar à Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa as propostas de pesquisa (projeto e orçamento anual) juntamente com os pareceres técnico e científico, no período de até 30 dias, nos casos elencados na alínea “a” deste item.

10.2.1. Os pareceres serão elaborados de forma consubstanciada, considerando três classificações:

- a) recomendado;
- b) recomendado, condicionado a alterações na proposta ou no orçamento;
- c) não recomendado.

10.3 Compete à coordenação do respectivo PPG e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) fazer a análise de cada solicitação, assim como dos recursos encaminhados pelos coordenadores das pesquisas, de acordo com o percentual do orçamento da Instituição que é destinado à pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- b) encaminhar à Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa as propostas de pesquisa (projeto e orçamento anual) juntamente com os pareceres técnico e científico, conforme prazo estabelecido no presente Edital.

10.3.1 Os pareceres serão elaborados de forma consubstanciada, considerando três classificações:

- a) recomendado;
- b) recomendado, condicionado a alterações na proposta ou no orçamento;
- c) não recomendado.

10.4 Compete ao ERM, no caso de projetos com fomento externo, realizar, em conjunto com o coordenador do projeto de pesquisa, o orçamento previsto, de acordo com os recursos disponibilizados pelo edital, observando as necessidades do projeto.

10.5 Compete ao Consun a decisão final quanto à aprovação ou não dos projetos de pesquisa com fomento interno recomendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, após análise dos pareceres consubstanciados encaminhados pela Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa.

## **11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 Os resultados das propostas dos projetos de pesquisa aprovadas pelo Consun serão publicados por meio de ata específica e divulgados na Instituição. Em caso de projetos externos, a divulgação é realizada pelo ERM.

## **12 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

12.1 As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto conforme cronograma estabelecido na modalidade.

12.2 As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas só

---

podem ser realizadas a partir do início do projeto aprovado.

12.3 Para projetos externos, as contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas só podem ser realizadas após depósito dos recursos em conta específica do projeto e de acordo com os valores disponibilizados e aprovados pelo órgão externo.

### **13 ALTERAÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA**

13.1 As alterações que ocorrerem durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa internos deverão ser encaminhadas para avaliação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação por meio de ofício entregue na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa.

### **14 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA**

14.1 A concessão de apoio financeiro, no decorrer da pesquisa, pode ser parcialmente ou totalmente cancelada, após parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, quando ocorrer fato cuja gravidade justifique esse procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Nos projetos externos, o cancelamento poderá ser efetuado conforme previsão no edital do órgão de fomento.

### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, e supletivamente à Reitoria, deliberar sobre casos omissos.

15.2 Informações e esclarecimentos podem ser obtidos na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa da Univates, pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5301, ou pelo *e-mail* [pesquisa@univates.br](mailto:pesquisa@univates.br).

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES





**ANEXO 1 – CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA COM FOMENTO DA UNIVATES**

Título: \_\_\_\_\_

Requerente: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação vinculado: \_\_\_\_\_

Área da Capes: \_\_\_\_\_

Data da submissão do projeto: \_\_\_\_\_

**Critérios para enquadramento dos projetos de pesquisa**

Item	Sim	Não
1. Apresentação do projeto de pesquisa contendo todos os itens listados no item 7 do Edital de Fluxo Contínuo		
2. Inexistência de pendências do proponente e da equipe remunerada em projetos anteriores		
3. Cadastro do coordenador e dos demais pesquisadores remunerados membros da equipe do projeto na Plataforma <i>Lattes</i>		
4. Adequação das atividades previstas para os membros da equipe executora		
5. Previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível		

Observação: os itens **1, 2 e 3** serão averiguados pela Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa.

---

**ANEXO 2**  
**AVALIAÇÃO – PARECERISTA EXTERNO**

**a) Aspectos técnicos e científicos do projeto**

**Avaliação por parecerista externo (nota de 0 a 4) com base nos critérios abaixo:**

Nota 4 – Contempla todos os itens do Edital e possui coerência técnica e científica (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 3 – Contempla todos os itens do Edital e possui coerência técnica e científica insuficiente (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 2 – Contempla todos os itens do Edital mas possui baixo mérito técnico e científico do projeto (estudo descontextualizado ou esgotado por pesquisas anteriores, desatualizado ou com incipiente fundamentação teórica, metodológica e técnica);

Nota 1 – Contempla alguns itens do Edital e possui baixo mérito técnico e científico do projeto (estudo descontextualizado ou esgotado por pesquisas anteriores, desatualizado ou com incipiente fundamentação teórica, metodológica e técnica);

Nota 0 (zero) – Não contempla os itens do Edital.

**Nota atribuída pelo parecerista:**

**Parecer descritivo justificando a nota atribuída:**

**ANEXO 3****Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa**

Item	Peso	3	2	1	0	NOTA
a) Aspectos técnicos e científicos do projeto	4					
b) Solicitação de apoio financeiro externo	2					
c) Cooperação ou parcerias com outras organizações	1					
d) Produção científica e técnica da equipe do projeto*	3					
<b>Média – final inferior a 5,0 resultará em reprovação da proposta</b>						

Obs.: as letras **b**, **c** e **d** serão averiguadas pela Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa.

\* Conforme área da Capes indicada no item 8.1, letra b.

**Critérios usados para pontuação:****a) Aspectos técnicos e científicos do projeto**

Nota 3 – Apresenta coerência técnica e científica (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 2 – Coerência técnica e científica insuficiente (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 1 – Baixo mérito técnico e científico do projeto (estudo descontextualizado ou esgotado por pesquisas anteriores, desatualizado ou com incipiente fundamentação teórica, metodológica e técnica);

Nota 0 (zero) – Não contempla os itens do Edital.

**b) Apoio financeiro externo**

Nota 3 – Apoio externo solicitado (com comprovação);

Nota 0 – Não menciona solicitação.

**c) Cooperação ou parcerias com outras organizações**

Nota 3 – Colaboração internacional estabelecida e comprovada;

Nota 2 – Colaboração nacional estabelecida e comprovada;

Nota 1 – Indicação de colaboração;

Nota 0 (zero) – Não menciona colaboração.

**d) Produção científica e técnica da equipe de pesquisadores (remunerados) – (Anexo 3)**

Serão avaliados os currículos *Lattes* dos integrantes da equipe do projeto de pesquisa e pontuados de acordo com os **Quadros 1 e 2**.

Nota 3 – acima de 1.000 pontos;

Nota 2 – de 750 a 999 pontos;

Nota 1 – de 500 a 749 pontos;

Nota 0 (zero) – até 499 pontos.

**ANEXO 4 – Produção científica e técnica da equipe do projeto (avaliação do currículo *Lattes*)**

**Quadro 1 – Pontuação quantitativa com os respectivos pesos dos últimos quatro anos até o ano corrente, quando da submissão do projeto**

	Peso	Quantidade	Nota
Artigos completos em periódicos, publicados ou aceitos	5		
Livros e capítulos	2		
Patentes, produtos ou processos, <i>softwares</i> com ou sem registro	5		
Dissertações de mestrado orientadas ou coorientadas	3		
Teses de doutorado orientadas ou coorientadas	4		
Orientações em iniciação científica concluídas	2		
<b>TOTAL</b>			

**Quadro 2 – Pontuação da avaliação qualitativa do *Qualis* dos periódicos – *Qualis* da área indicada**

<i>Qualis</i> *	Peso	Quantidade	Nota
A1	100		
A2	90		
B1	80		
B2	70		
B3	40		
B4	30		
B5	20		
<b>TOTAL</b>			

\* Para pontuação será utilizado o *Qualis* do último ano disponível.